

LEI Nº 6777, DE 20 DE JULHO DE 2023

Altera a ementa e os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 6684, de 13 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Faço saber, em conformidade com o que determina o inciso III do art. 99 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação da ementa da Lei nº 6684, 13 de outubro de 2022, que passa a contar com a seguinte redação:

“Institui o Programa DISTRITO CRIATIVO CREDI e autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP garantidora de crédito e a destinar R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a título de garantia, para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte instaladas em Santa Maria, e dá outras providências.”(NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 1º, o *caput* dos arts. 2º, 3º e 4º, o *caput* e § § 2º, 3º e 4º do art. 5º da Lei nº 6684, de 2022, que passam a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º Institui o Programa DISTRITO CRIATIVO CREDI com o objetivo de facilitar o acesso ao crédito, mediante o fornecimento de garantias, para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte de Santa Maria, conforme prevê a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, com vistas ao fomento e ao desenvolvimento econômico destas empresas instaladas no Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos no valor R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o Programa DISTRITO CRIATIVO CREDI, a título de garantia das operações de crédito a serem concedidas por instituições financeiras conveniadas com a OSCIP garantidora de crédito que participem do programa, observando-

se em tudo os requisitos constitucionais e legais, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

...

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria ou instrumento congênere com a OSCIP garantidora de crédito, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com a finalidade principal de criar mecanismos facilitadores de garantia de crédito aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte de Santa Maria.

...

Art. 4º A OSCIP garantidora de crédito apresentará mensalmente ao Município, enquanto viger o Termo de Parceria, ou até que sejam encerradas as operações de financiamento, o fluxo operacional por meio de relatório de prestação de contas, contando todas as operações vinculadas ao recurso, bem como os indicadores financeiros, resultados alcançados, resultados operacionais e aspectos socioeconômicos.

Art. 5º O recurso destinado ao Programa DISTRITO CRIATIVO CREDI, permanecerá em conta corrente bancária específica em nome do Município de Santa Maria e somente será utilizado para honrar garantia concedida pela OSCIP garantidora de crédito após esgotadas as medidas de cobrança extrajudicial para a recuperação dos valores.

...

§ 2º Os critérios e condições para a concessão das garantias, bem como a forma como o recurso será transferido a OSCIP garantidora de crédito para honra das garantias, será definido um plano de trabalho de projeto, assim como no Termo de Parceria a ser firmado.

§ 3º No procedimento para concessão da garantia pela OSCIP garantidora de crédito e da operação de crédito pela Instituição Financeira conveniada a OSCIP garantidora de crédito, deverá ser observada a exigência de análise de crédito do beneficiário.

§ 4º O processo de cobrança, após a honra da garantia perante a Instituição Financeira, será conduzido pela OSCIP garantidora de crédito e, posteriormente, transferido ao Município de Santa Maria na conta especificada no *caput*, conforme especificação descrita no Termo de Parceria a ser firmado.

...”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Santa Maria, aos vinte dias do mês de julho de 2023.



Rodrigo Decimo

Prefeito Municipal em exercício